



**4ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE
APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, POMERODE,
RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ**

16 de setembro de 2023 | Pomerode (SC)

**REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, em conformidade com as leis municipais que instituem os Sistemas Municipais de Cultura, tem por objetivo promover o debate sobre as políticas públicas culturais com ampla participação da sociedade, visando ao fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Parágrafo Único: as discussões das etapas da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- I – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II – Democratização do acesso à cultura e participação social;
- III – Identidade, patrimônio e memória;
- IV – Diversidade cultural e transversalidades de gênero, raça e acessibilidade na política cultural;
- V – Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade;
- VI – Direito às artes e linguagens digitais.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º - A organização e realização da Conferência será de responsabilidade das Secretarias, Diretorias e Fundações Culturais dos municípios de Apiúna, Ascurra,

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Doutor Pedrinho - Pomerode - Rio dos Cedros -
Rodeio - Timbó



Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, por meio de seus representantes legais, para os quais caberá a tarefa de:

- I – elaborar a programação e o regimento da Conferência;
- II – promover a realização da Conferência coordenando e supervisionando os trabalhos necessários para a realização e todas as suas etapas, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- III – organizar e disponibilizar infraestrutura e recursos para a realização da Conferência, subsidiados pelos municípios participantes;
- IV – divulgar e operacionalizar o regulamento da Conferência, doravante simplesmente chamado de Regimento Interno;
- V – assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
- VI – tornar público local, data e programação;
- VII – divulgar a Conferência e publicar seus atos e documentos finais;
- VIII – sistematizar informações, elaborar e disponibilizar em canais oficiais o respectivo Relatório Final em até 30 dias após a realização do evento.

Parágrafo Único: O Relatório Final da Conferência será publicado por meio de resolução específica.

Art. 3º - Observados os objetivos desta Conferência, os municípios participantes, por meio de suas Secretarias, Diretorias ou Fundações Culturais, organizarão a metodologia de mediação das atividades que poderá contar com palestras, mediação e/ou participação de profissionais convidados.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art 4º - Poderão participar da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura:

- I – todo cidadão devidamente inscrito, residente nos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó;
- II – representantes dos poderes públicos sediados nos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó;

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Doutor Pedrinho - Pomerode - Rio dos Cedros -
Rodeio - Timbó



- III – inscritos de outros municípios brasileiros, na condição de observadores; e
- IV – profissionais convidados pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - Os participantes inscritos das cidades participantes terão direito a voz e voto; os participantes inscritos de outros municípios (observadores) terão direito a voz e não terão direito a voto. Os convidados terão direito a voz. Os menores de 16 (dezesseis) anos terão direito a voz, mas não a voto.

Art. 6º - O Plenário da Conferência será composto pelos participantes inscritos por meio de formulário *on-line* disponibilizado nos canais oficiais das Prefeituras de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º - A Sessão Plenária da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó será composta por, no mínimo, 50% dos participantes devidamente inscritos, em primeira chamada.

Parágrafo Único: Não havendo quórum em primeira chamada, a sessão Plenária será instaurada quinze minutos após o horário previsto para início de suas atividades, com a presença de qualquer número de participantes inscritos.

Art. 8º - O funcionamento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó ocorrerá conforme programação abaixo:

Sábado, 16 de setembro de 2023, em Pomerode (SC), no Teatro Municipal (Rua Hermann Weege, 111 – Centro).

HORÁRIO	ATIVIDADE
---------	-----------

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Doutor Pedrinho - Pomerode - Rio dos Cedros -
Rodeio - Timbó



8h	Recepção e acolhida
8h30	Abertura
9h	Leitura e aprovação do Regimento Interno
9h20	Palestra Democracia e Direito à Cultura
10h	Debate dos eixos temáticos
11h30	Plenária com apresentação dos resultados de cada eixo
12h30	Eleição dos delegados indicados para Conferência Estadual de Cultura
13h	Encerramento

Parágrafo Único: O horário da programação poderá ser estendido até o término de todas as atividades previstas na programação, conforme encaminhamentos em Plenária.

Art. 9º - A participação oral dos conferencistas poderá ser feita durante as rodas de conversa e durante toda a sessão plenária, mediante inscrição e disponibilidade de vagas, que terá sua quantidade estipulada pelo mediador conforme o desenvolvimento das atividades e o tempo disponível.

§ 1º - Cada conferencista em sua fala poderá utilizar até três minutos.

§ 2º - No caso de citação de outros conferencistas, projetos ou falas que notoriamente direcionem a uma pessoa, esta terá direito a réplica de até dois minutos, antes da continuidade das inscrições de ordem temporal.

§ 3º - As “questões de ordem” terão prioridade nas inscrições.

Art. 10º - As Moções deverão ser entregues por escrito para a organização da Conferência desde sua abertura até as 11h30.

Art. 11º - Serão eleitos delegados (até 5% do número de inscritos participantes desta Conferência) que representarão as cidades de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó na Conferência Estadual com data a ser confirmada.

Art. 12º - As votações serão aprovadas por maioria simples de voto.

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Doutor Pedrinho - Pomerode - Rio dos Cedros -
Rodeio - Timbó



Art. 13º - Para fins de organização da Conferência, este regimento entra em vigor na data a partir da aprovação da Sessão Plenária.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14º - Os casos omissos deste regimento serão resolvidos por sessão plenária da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

Parágrafo Único: Após aprovado em sessão plenária, este regimento será publicado por meio de resolução específica e constará nos anexos do Relatório Final da Conferência.